



Centro Universitário de Brusque – Unifebe

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex

Edital Proppex nº 09/2010

Seleção de Candidatos - Bolsas de Estudo Institucional para o 2º Semestre Letivo de 2010

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 37 do Estatuto da Unifebe, torna público, tendo em vista o Convênio FAPESC/FEBE nº 01226/2010-2, por meio do presente Edital e seus ANEXOS de I a VII, o cronograma, as normas e procedimentos que nortearão o Processo de Seleção de Candidatos a Bolsas de Estudo Institucional do Centro Universitário de Brusque – Unifebe para o 2º Semestre Letivo de 2010, observados os seguintes procedimentos:

01. DOS CANDIDATOS À BOLSA:

Art. 1º É considerado candidato a Bolsa de Estudo Institucional do Centro Universitário de Brusque – Unifebe, Convênio FEBE/FAPESC nº 01226/2010-2:

I – aquele que estiver regularmente matriculado em algum curso de graduação do Centro Universitário de Brusque – Unifebe;

II - tenha cursado o Ensino Médio em escola da rede pública, devidamente comprovado por meio de histórico escolar, ou cursado em escola particular na condição de bolsista integral, também devidamente comprovado;

III - não tenha curso de graduação concluído;

IV - tenha renda mensal per capita de até **R\$400,00 (quatrocentos reais)**;

V – mantenha semestralmente total rendimento acadêmico, ou seja, aprovação em todas as disciplinas cursadas no semestre, não sendo permitida reprovação por qualquer motivo.

2. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Art. 2º Ficam abertas no período de **26 de julho a 11 de agosto de 2010** as inscrições para candidatos a Bolsas de Estudo Institucional, disponibilizadas pelo Centro Universitário de Brusque - Unifebe, provenientes do Convênio nº 01226/2010-2 celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FAPESC e a Fundação Educacional de Brusque – FEBE.

Art. 3º Para inscrever-se o candidato deverá:

I - preencher devidamente a **Ficha de Inscrição (ANEXO I)**, sob inteira responsabilidade do candidato.

II - depois de preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá entregá-la, junto com todos os documentos comprobatórios previstos no art. 4º deste Edital, até o dia **11 de agosto de 2010 (quarta-feira)**, no Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – Soae, campus Santa Terezinha, no 1º Piso do Bloco A, Sala nº 2.

§ 1º Não é de responsabilidade do Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante - Soae a conferência dos documentos no momento da entrega destes, tendo em vista a existência de um prazo pré-determinado neste Edital para que o setor realize a conferência dos mesmos.

§ 2º Todas as inscrições incompletas, com preenchimento incorreto da Ficha de Inscrição e/ou com ausência de documentos comprobatórios serão automaticamente indeferidas, caso o acadêmico não cumpra o prazo para apresentação do recurso administrativo por escrito, previsto no parágrafo único do artigo 6º deste Edital

03. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

Art. 4º Na concessão das bolsas, além da **Ficha de Inscrição (ANEXO I)** devidamente preenchida, será exigência a entrega da fotocópia dos seguintes documentos comprobatórios:

I - DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO:

O acadêmico deverá entregar os seus documentos de identificação e os documentos de identificação do seu **grupo familiar**. Entende-se como **grupo familiar**, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia, e que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa.

- a) **CPF do requerente e de cada integrante do grupo familiar**,
- b) **Carteira de Identidade (RG) do requerente e de cada integrante do grupo familiar** ou **certidão de nascimento** no caso de pessoas menores de idade;
- c) **Certidão de Casamento:** (Se o requerente for casado, entregar a cópia da sua certidão. Se morar com os pais, entregar a cópia da certidão dos pais);
- d) **Declaração de União Estável:** (Se o requerente viver em união estável, entregar a sua declaração. Se morar com os pais, e estes viverem em união estável, entregar a declaração dos pais) (**ANEXO II**);
- e) **Certidão de Óbito:** (no caso de óbito de pai ou mãe; avô ou avó cujo cônjuge faça parte do grupo familiar);
- f) **Certidão de Separação Judicial ou Sentença:** (do candidato ou pais), se a separação não estiver legalizada anexar declaração de advogado;
- g) **Certificado de Ensino Médio e Histórico Escolar;**
- h) **Declaração da Escola** com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala de conceitos do maior ao menor conceito, caso o Histórico Escolar apresente conceitos ao invés de notas;

i) **Declaração de Escola Privada** que comprove condição de bolsista integral (somente no caso de acadêmicos que cursaram o Ensino Médio em escola privada na condição de bolsista).

II - COMPROVANTES DE RENDA:

Considera-se renda mensal bruta familiar: a soma de todos os rendimentos compostos pelo valor BRUTO de salários, seguro desemprego, ajuda financeira de terceiros, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada.

- a) **Se empregado ou servidor público:** apresentar os três últimos contracheques (**folha de pagamento**) ou os seis últimos se houver pagamento de comissão e/ou hora extra;
- b) **Se estagiário:** apresentar cópia do contrato de estágio;
- c) **Se professores ACT's:** fotocópia do contrato de trabalho e fotocópia das folhas de pagamentos dos últimos três meses.
- d) **Se profissional liberal, autônomo ou informal:** declaração da média de rendimentos recebidos nos últimos três meses, especificando a atividades desenvolvidas, assinada e datada pelo próprio declarante e pelo candidato, conforme **ANEXO III**, e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme **ANEXO IV**.
- e) **Se aposentado ou pensionista:** último recibo ou **extrato bancário** de aposentadoria ou pensão. No caso de recebimento do INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>, informando o número do benefício e a data de nascimento do beneficiário;
- f) **Se proprietário de empresa (sócio-cotista), de firma individual ou empregador-titular:** comprovantes de pro-labore (três últimos); Cópia do contrato social ou instrumento equivalente; Última declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; Cópia; Última declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF. Se inativa, declaração de inatividade da empresa;
- g) **Se produtor rural:** notas fiscais de vendas dos últimos seis meses;
- h) **Se possuir renda agregada:** (rendas obtidas por qualquer membro do grupo familiar como: pensão alimentícia ou outras pensões, aluguel de imóveis, auxílio recebido de pessoa(s) não integrante(s) do grupo familiar, ou qualquer renda além do salário). Apresentar comprovante de depósito bancário e Declaração de Renda Agregada (**ANEXO V**);

III – DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA – IRPF:

- a) **Para não Declarantes de Imposto de Renda:** Deverá ser impresso da página da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp> obtido com a digitação do número do CPF do requerente e de cada integrante maior de 18 anos. Caso a informação consultada/retirada do site mencione a entrega da declaração de imposto de renda de pessoa física 2009/2010, a pessoa estará obrigada a apresentar cópia da referida declaração, contendo todas as folhas, inclusive o recibo de entrega.
- b) **Para declarantes de Imposto de Renda:** ano-base 2009 / exercício 2010 com recibo de entrega à Receita Federal. Ainda que contenha valores de renda e patrimônio iguais a zero, a declaração que foi enviada à Receita Federal deve ser apresentada. A cópia deve ser legível, conter todas as páginas e o recibo de entrega, não sendo aceita em papel de fax. Qualquer dado da declaração de IRPF que não esteja atualizado deve ser comprovado por documento hábil (por exemplo, a inatividade ou baixa de empresa deve ser comprovada por documento expedido pela Receita Federal ou Fazenda Estadual; a saída da sociedade deve ser comprovada com cópia da alteração contratual; a venda de um bem deve ser comprovada com o recibo de transferência ou outro equivalente). Caso qualquer membro do grupo familiar conste como dependente em declaração de imposto de renda pessoa física, este fica obrigado a considerar o declarante como membro do seu grupo familiar ou declarar as ajudas de custo recebidas. O candidato que constar como dependente em Declaração de Imposto de Renda não poderá se declarar independente socioeconomicamente. Qualquer dado alterado na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, tais como: venda de patrimônio, mudança na fonte de rendimento, extinção de alguma fonte de rendimento, entre outros, deverão ser informados por meio de documentos hábeis comprovando tal modificação (documentos de veículos, contrato de encerramento de trabalho, entre outros). Caso não haja a justificativa, a situação declarada no Imposto de Renda 2009/2010 será considerada como situação atual.

IV - EM CASO DE AUSÊNCIA DE RENDA:

- a) **DESEMPREGO, profissão DO LAR ou ESTUDANTE:** de qualquer membro do grupo familiar, deverá ser entregue a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco) e a cópia do último comprovante de recibo do seguro-desemprego emitido pela Caixa Econômica Federal. Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme **(ANEXO IV)**.

V - COMPROVANTES DE BENS:

São considerados bens patrimoniais, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, carros, motocicletas, depósito em poupança, participação em sociedades, quotas de empresas, máquinas, benfeitorias agrícolas, aplicações

financeiras, ações (inclusive as de linha telefônica), gado leiteiro e de corte, dentre outros, mesmo que não estejam registrados em nome dos integrantes do grupo familiar, ou seja, os bens que estão em posse ou uso devem ser considerados como patrimônio.

- a) **Declaração de Patrimônio** – obrigatória para todos os candidatos, inclusive os que moram sozinhos. Na declaração, deverão constar os bens do candidato e, de todo grupo familiar e, deverá ser apresentada a cópia dos documentos comprobatórios (**ANEXO VI**);
- b) **Último comprovante de residência** (preferencialmente conta de energia elétrica);
- c) **Escritura, contrato do imóvel ou carnê do IPTU** (de todos os imóveis do grupo familiar);
- d) **Contrato e Recibo de Aluguel** - Cópia do contrato de locação, com assinaturas reconhecidas em cartório, e do recibo do último aluguel pago. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou administradora de imóveis, dispensa-se a apresentação do contrato.
- e) **Financiamento de casa ou apartamento**: Cópia do contrato de financiamento e do recibo da última parcela paga. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou instituição financiadora, dispensa-se a apresentação do contrato;
- f) **Documentos dos veículos** (carro, motocicleta ou outros) pertencentes ao candidato e ao grupo familiar;
- g) **Declaração negativa de bens** – para os requerentes que não possuem bens em seu nome (**ANEXO VII**).

VI - Os documentos apresentados não serão devolvidos, pois ficam à disposição da Administração Superior do Centro Universitário de Brusque - Unifebe, do Ministério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Assim, esses documentos não devem ser entregues em via original (exceto as declarações com assinatura reconhecida em cartório), nem em papel de fax.

04. DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS, DOS CADASTROS INCOMPLETOS, DOS RECURSOS E DOS PRAZOS:

Art. 5º A relação de acadêmicos cujas inscrições foram protocoladas no prazo previsto no Edital será publicada até o dia **13 de agosto de 2010, (sexta-feira)** no mural do Soae – Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante, localizado no Bloco A e no *site* da Unifebe (www.unifebe.edu.br).

Art. 6º A relação de acadêmicos cuja Ficha de Inscrição esteja incompleta, contendo erros ou ausência de documentos comprobatórios, será processada e publicada pela Comissão Técnica e de Fiscalização de Bolsas de Estudo até o dia **20 de agosto de 2010 (sexta-feira)**, no mural do Soae

– Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante localizado no Bloco A e no *site* da Unifebe (www.unifebe.edu.br).

Parágrafo único. Os acadêmicos que tenham concluído todo o processo de inscrição e cujo nome conste na relação referida neste artigo terão entre os dias **23 e 25 de agosto de 2010**, para protocolar recurso administrativo por escrito, justificar erros ou inconsistências na ficha de inscrição e apresentar a documentação faltante junto ao Soae – Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante, impreterivelmente, sob pena de desclassificação.

05. DAS DENÚNCIAS:

Art. 7º Após a data mencionada no *caput* do artigo 5º a Comissão poderá receber denúncias de irregularidades como falsificação de informações, fraude de documentos ou ao próprio processo de avaliação e seleção dos alunos beneficiados, até o dia **25 de agosto de 2010 (sexta-feira)**. As denúncias deverão ser registradas junto ao Soae – Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante no horário de atendimento, ou por meio do e-mail denunciabolsadeestudounifebe@unifebe.edu.br.

§ 1º A Comissão Técnica e de Fiscalização, nomeada pela Reitoria, verificando fraude ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo aluno candidato a bolsa, após confirmar a veracidade dos fatos, remeterá cópia dos documentos ao Ministério Público Estadual e à autoridade policial competente para os procedimentos legais cabíveis.

§ 2º Ficando constatado pela Comissão que o candidato fraudou documento, omitiu informação ou prestou informações inidôneas, o mesmo poderá, a juízo da Comissão, ser excluído da classificação ou do benefício a qualquer tempo, além de estar sujeito a processo crime como incurso nas sanções do artigo 298 do Código Penal.

§ 3º O aluno, beneficiado com bolsa de estudo concedida por meio deste Edital que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

06. DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 8º Ficam automaticamente excluídos do processo de seleção os seguintes candidatos:

- a) Os candidatos com curso de graduação superior;
- b) Os acadêmicos que tenham reprovado em qualquer disciplina no semestre;
- c) Os acadêmicos que em processos seletivos de qualquer modalidade de bolsa de estudo ou pesquisa anteriores já houverem sido enquadrados no disposto no artigo 7º e seus parágrafos.

- d) Os acadêmicos não regulares, os acadêmicos de cursos sequenciais e os que recebem auxílio financeiro em forma de bolsas de estudo de empresas ou prefeituras também estão automaticamente excluídos do processo de seleção.

07. DA COMISSÃO TÉCNICA E DE FISCALIZAÇÃO:

Art. 9º A concessão de Bolsas de Estudo a alunos economicamente do Centro Universitário de Brusque – Unifebe se efetivará mediante seleção e classificação do candidato pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação constituída no âmbito da Unifebe por ato da Reitoria.

§1º A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Bolsas de Estudo referida neste artigo tem competência para analisar os processos de concessão de bolsas, apreciar e apurar denúncias, deliberar sobre a concessão, cancelamento ou suspensão de bolsas, requisitar documentos bem como julgar os recursos administrativos que lhe forem encaminhados.

§ 2º Em caso de empate será levado em consideração para desempate o candidato com a maior média geral no Ensino Médio.

08. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Art. 10. A relação dos candidatos classificados será fixada no mural do Soae e divulgada no site (www.unifebe.edu.br), até o dia **01 de setembro de 2010**.

09. DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS:

Art. 11. Serão disponibilizadas **07 (sete)** Bolsas de Estudo a alunos economicamente carentes do Centro Universitário de Brusque, conforme disposto no Convênio nº 01226/2010-2 celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FAPESC e a Fundação Educacional de Brusque – FEBE.

Art. 12. O valor de cada Bolsa de Estudo será equivalente ao valor das bolsas do Prêmio Mérito Universitário Catarinense-PMC (FAPESC) e neste Edital é fixada em **R\$300,00 (trezentos reais)**, sendo concedida em 06 (seis) parcelas semestrais.

Parágrafo Único. Caso a mensalidade do aluno contemplado com a bolsa de estudo seja menor do que R\$300,00 (trezentos reais) mensais, a bolsa cobrirá não mais do que a integralidade da mensalidade.

Art. 13. A Bolsa de Estudo será concedida ao aluno selecionado pelo prazo de duração do semestre e sua renovação estará condicionada ao atendimento dos critérios de seleção previstos no artigo 1º deste Edital.

10. DAS RESPONSABILIDADES A SEREM ASSUMIDAS PELOS BOLSISTAS:

Art. 14. Os alunos classificados com a Bolsa de Estudo do Centro Universitário de Brusque-Unifebe, sob pena de suspensão ou cancelamento do benefício, deverão assumir os seguintes compromissos:

I – não receber, durante a vigência da bolsa de estudo, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos ou de empresas privadas;

II – participar de atividades de extensão universitária definidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

III – durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar à IES, semestralmente:

- a) documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico;
- b) documentos comprobatórios de renda per capita mensal, comprovando a carência estipulada no inciso IV do artigo 1º deste Edital.

Parágrafo único. O não cumprimento das responsabilidades previstas neste artigo implicará no automático cancelamento da bolsa.

11. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS:

Art. 15. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital poderão ser obtidas no Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – Soae, Campus Santa Terezinha, no 1º Piso do Bloco A, Sala nº 2, pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: soae@unifebe.edu.br.

Art. 16. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas neste Edital ou durante o processo de seleção de candidatos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Brusque, 26 de julho de 2010.

Prof. Claudemir Aparecido Lopes
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Interino

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL - 2010.2**

O abaixo assinado vem requerer inscrição no Processo Seletivo para Bolsas de Estudo do Centro Universitários de Brusque - Unifebe, para o 2º semestre de 2010. Declara ter pleno conhecimento do Edital Proppex nº 09/2010 e estar de acordo com todas as normas deste processo seletivo. Declaro, também, aceitar as decisões que venham a ser tomadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão em casos omissos e situações não previstas.

ATENÇÃO: FORMULÁRIOS INCOMPLETOS E/OU SEM ASSINATURA SERÃO INDEFERIDOS

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS DO ACADÊMICO:**CÓDIGO DO ALUNO:** _____

NOME: _____ TURNO: _____

CURSO: _____ FASE: _____ VALOR DA MENSALIDADE: R\$ _____

R.G.: _____ UF: _____ CPF: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

CIDADE: _____ UF: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

FONE RESIDENCIAL: _____ FONE COMERCIAL: _____ CELULAR: _____

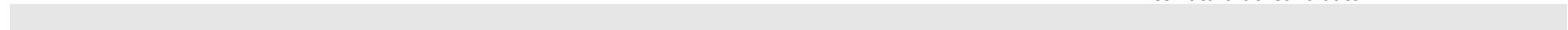
2. INFORMAÇÕES SOCIAIS:2.1. CURSOU TODAS AS SÉRIES DO ENSINO MÉDIO EM: ESCOLA PÚBLICA ESCOLA PRIVADA COM BOLSA INTEGRAL

3. INFORMAÇÕES ECONÔMICAS / GRUPO FAMILIAR:						
NOME COMPLETO DOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR	GRAU DE PARENTESCO (PAI/MÃE/IRMÃO)	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	SITUAÇÃO (EMP./DESEMP./ DO LAR/ESTUDANTE)	SALÁRIO BRUTO
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
TOTAL:						
RENDA PER CAPITA (SERÁ PREENCHIDO PELA COMISSÃO TÉCNICA):						

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Comissão de Acompanhamento e Avaliação a confirmar e averiguar as informações supramencionadas.

DATA: ____/____/____

Assinatura do Candidato



BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL - 2010.2

ANEXO II DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Declaro para os devidos fins, que eu, _____, CPF nº _____, RG _____, estou vivendo em União Estável com _____, CPF nº _____, RG _____, desde a data de ____/____/____, no endereço _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF: _____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Comissão de Acompanhamento e Avaliação a confirmar e averiguar as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL - 2010.2

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO E/OU LIBERAL

Eu, _____, CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, para comprovação no requerimento do candidato à Bolsa de Estudo Integral (nome) _____ que a renda média mensal (calculada com base nos últimos seis meses) no valor de R\$ _____, declarada no formulário de inscrição, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho de:

Cabeleireiro Manicura Massagista Pedreiro Eletricista Encanador Pintor Jardineiro Trabalhos manuais (bordadeira, artesanato, crochê, tricô, ...)

Outros - _____.

Declaro ainda, que o valor acima é verdadeiro e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Comissão de Acompanhamento e Avaliação a confirmar e averiguar as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Profissional

Assinatura do(a) Candidato(a)

BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL - 2010.2

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____, CPF nº _____,
declaro sob as penas da lei, para comprovação no requerimento do candidato à Bolsa de Estudo Integral (nome) _____
_____, que NÃO POSSUO CARTEIRA DE TRABALHO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Declaro ainda, que a informação acima é verdadeira e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Comissão de Acompanhamento e Avaliação a confirmar e averiguar as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do(a) Candidato(a)

BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL - 2010.2

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

(Qualquer auxílio recebido por pessoas não declaradas como integrantes do grupo familiar)

Eu (nome do candidato) _____ CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a renda agregada de R\$ _____, refere-se as atividades de _____, do(a) senhor(a) _____ CPF: _____. *(Ex. Pensão Alimentícia, Pensão por Morte, Aluguel de Imóveis).*

Declaro ainda, que o valor acima é verdadeiro e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Comissão de Acompanhamento e Avaliação a confirmar e averiguar as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela Renda Agregada

Assinatura do(a) Candidato(a)

BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL - 2010.2

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu (nome do candidato), _____ Estado Civil: _____, CPF nº _____

, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo os seguintes bens em meu nome:

SELECIONE O TIPO DE BEM						
Casa / Apartamento			Terreno	Status	Localização	Valor (total)
Madeira	Alven.	Mista				
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada		R\$
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada		R\$
Veículo:						
Carro	Moto	Ano	Marca / Modelo		Status	Valor (total)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada	R\$
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada	R\$
OUTROS BENS						
Descrição:						R\$
TOTAL						R\$

(Anexar cópia dos documentos comprovantes)

E, os seguintes bens abaixo discriminados e avaliados em reais, pertencentes a minha família: *(quando candidato solteiro compreende-se família: o pai, a mãe e irmãos solteiros), (quando candidato for casado, compreende-se: família a (o) esposa (o) e filhos):*

SELECIONE O TIPO DE BEM						
Casa / Apartamento			Terreno	Status	Localização	Valor (total)
Madeira	Alven.	Mista				
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada		R\$
Veículo:						
Carro	Moto	Ano	Marca / Modelo		Status	Valor (total)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada	R\$
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada	R\$
OUTROS BENS						
Descrição:						R\$
TOTAL						R\$

(Anexar cópia dos documentos comprovantes)

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL - 2010.2

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS

Eu (nome do candidato), _____ Estado Civil: _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que **NÃO** possuo bens móveis ou imóveis.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Comissão de Acompanhamento e Avaliação a confirmar e averiguar as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)